



PROCESSO Nº 1334/16

PROTOCOLO Nº 14.152.532-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 06/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2027/16-Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 01/07/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, localizada na Rua Pinhão, nº 1172, esquina com a Rua Rio Xingu, Bairro Iguacu, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 862/14, de 13/02/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/03/14 a 06/03/19.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 233)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 3.200 horas
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e/ou
noite



PROCESSO N° 1334/16

Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 40 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.3 Perfil Profissional (fl. 234)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N° 1334/16

1.5 Matriz Curricular (fl. 214)

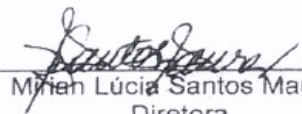


Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande
Erotides Ângelo Nichele

Matriz Curricular

Estabelecimento: CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele							
Município: Fazenda Rio Grande							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano: 2017			
Turno: Manhã, Tarde e Noite				Carga Horária: 3200 horas			
N°	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SÉRIES				Horas
			1ª	2ª	3ª	4ª	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		64	64		128
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			64	64	128
3	704	ARTE	64				64
4	1001	BIOLOGIA			64	64	128
5	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	64				64
6	1801	CONTABILIDADE			96		96
7	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64	64	64	256
8	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				64	64
9	2201	FILOSOFIA	64	64	64	64	256
10	901	FÍSICA			64	64	128
11	401	GEOGRAFIA	64	64			128
12	1513	GESTÃO DE PESSOAS		64	64		128
13	501	HISTÓRIA	64	64			128
14	4404	INFORMÁTICA	96				96
15	4017	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		96			96
16	1107	LEM: INGLÊS		64			64
17	106	LÍNGUA PORTUGUESA	64	64	64	64	256
18	4115	MARKETING				64	64
19	201	MATEMÁTICA	64	64	64	64	256
20	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO				96	96
21	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	64				64
22	801	QUÍMICA			64	64	128
23	2301	SOCIOLOGIA	64	64	64	64	256
24	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	64	64			128
TOTAL			800	800	800	800	3200

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2016


Mirian Lúcia Santos Maurer
Diretora

Mirian Lucia S Maurer

CEEP - FAZENDA RIO GRANDE
EROTIDES ÂNGELO NICHELE
Av. Ruy Mesquita, N° 1214 - Jd. Santa Helena
CEP: 81200-000
Aut. Fina. Cur. nº 10.000.000-0000
Rua Rio Pardo S/N - Centro
Bairro Iguaçu - CEP: 81200-000
Fone: (41) 3411-1000



PROCESSO N° 1334/16

1.6 Comissão de Verificação (fl. 216)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 614/16, de 26/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, graduada em Secretariado Executivo; Eliane L. Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia; Maria Cristina D. Bittencourt, licenciada em Letras; e como perita Alexandra Silva, bacharel em Administração, após análise documental e verificação *in loco*, em 26/10/16, informou:

(...) O CEEP... é um ambiente que proporciona acessibilidade com rampas de acesso... sanitários adaptados, piso tátil para deficientes visuais...

(...) Biblioteca... com acervo específico...

(...) Laboratório de Línguas... Laboratório de Informática...

computadores do Programa Brasil Profissionalizado... ferramenta educacional Windows, com acesso à Internet via fibra óptica Copel...

(...) Laboratório de Química... Física... Matemática... Biologia...

(...) CVE – Certificado de Vistoria do Estabelecimento n°

3.1.01.15.0000853711-91, datado de 11/06/15.

(...) o CEEP... tem protocolado de Atestado de Conformidade por ter cumprido as exigências mínimas para a Certificação, sob n° 14.259.644-0.

(...) Licença Sanitária... Emissão: 06/07/15... validade 60 dias.

(...) Com relação ao Alvará Sanitário foi anexado cópia do Relatório de Inspeção Sanitária, onde foram apontadas algumas irregularidades, bem como, a justificativa da direção do CEEP, relatando que os reparos que demandavam poucos recursos financeiros... fios elétricos expostos, vazamentos da pia da cozinha e instalação de telas contra insetos já foram providenciadas... Para a obtenção de Laudo favorável, emitido pela Vigilância Sanitária, necessitam de atendimento ao protocolado n° 14040869-7-SUDE.

(...) Para deliberar sobre a solicitação de autorização de oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente, nas modalidades Integrado e Subsequente, o Conselho Escolar do CEEP de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele reuniu-se no dia 3 de março de 2016, nas dependências da própria instituição... Na ocasião, os presentes foram unânimes em aprovar a oferta não só deste curso em questão, mas também dos cursos técnicos em Informática, Segurança do Trabalho e Administração. Todos foram favoráveis à oferta de tais cursos para suprir a demanda profissionalizante dos municípios de Fazenda Rio Grande e vizinhança.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, em 31/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 244).



PROCESSO N° 1334/16

1.7 Parecer CEF/Seed (fl. 253)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 3195/16, de 02/12/16, manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do curso.

1.8 Parecer DET/Seed (fl. 249)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 263/16, de 25/11/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente e encaminha o processo de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura física, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente que atendem ao Plano de Curso, no entanto, ressalta-se a necessidade do cumprimento dos critérios e parâmetros técnicos, referentes à instalação e adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos e às condições de acessibilidade, em conformidade com as normas de segurança e a legislação vigente.

A instituição de ensino dispõe de Atestado de Conformidade por ter cumprido as exigências mínimas para a Certificação referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Com relação ao Laudo da Vigilância Sanitária, o prazo de vigência expirou e para sua renovação algumas adequações foram solicitadas à direção do CEEP que em dezembro de 2016 encaminhou a seguinte informação:

Em visita, a Vigilância Sanitária cita algumas irregularidades que devem ser realizadas as devidas correções. No entanto, as que demandam de pouco recurso financeiro, tais como: fios elétricos expostos, vazamento da pia da cozinha e instalação de telas contra acesso de insetos já foram resolvidas, restando pendências maiores... Salientamos também, que estes problemas são de conhecimento da chefia do Núcleo Regional Metropolitana Sul, da SUDE, do DET e SEED, pois tratam-se de irregularidades deixadas pela empreiteira na conclusão da obra, tais como: infiltrações nos tetos e paredes em vários pontos da edificação, escada interna sem proteção que evitem acidentes, deslocamento dos pisos táteis que servem de orientação para os portadores de necessidades visuais, falta de proteção em volta de algumas lâmpadas (base protetora) e vazamento de gás sem



PROCESSO N° 1334/16

localização, pois conforme constatação temos 42 saídas de gás em toda a tubulação do prédio e há necessidade de um especialista para detectar onde está o vazamento, visto que não foram feitos os devidos testes no momento da instalação o que ocasionou o vazamento de 2 cilindros de P45 em poucos dias e devido a esse problema estamos utilizando o botijão GLP 13 kg ligado direto no fogão dentro da cozinha para que seja possível fazer a merenda para os alunos.

Informamos ainda, que fomos beneficiados com o Programa Escola 1000, o qual sanará boa parte destes problemas para o ano de 2017.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em caráter excepcional, pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 3.200 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A autorização de funcionamento do curso foi concedida excepcionalmente, considerando o prazo de implementação do Programa Escola 1000, ao qual a instituição de ensino foi contemplada.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e às adequações necessárias para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária.

Para o reconhecimento do curso, deverá ser comprovado o atendimento a todas as ressalvas apontadas pela Comissão de Verificação e no Mérito deste Parecer.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);



PROCESSO N° 1334/16

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE-PR